DIÁRIO OFICIAL
Estado do Rio Grande do Sul

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DIVERSOS

Gabinete da Presidência

INFORMATIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA IPE PREV Nº 3, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação de medidas complementares e temporárias relativas aos serviços, decorrentes da pandemia do COVID-19, no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE PREV,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018, considerando o decidido pelo Comitê de Monitoramento da Pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus),

RESOLVE:

Art. 1º A dispensa da realização de prova de vida para aposentados, pensionistas e militares inativos, vinculados ao RPPS/RS, fica prorrogada até o dia 31/05/2021.

Art. 2º A suspensão dos serviços de protocolo, de visitas das assistentes sociais, das oitivas em sindicâncias e do fornecimento de cópias de processos e de documentos, prevista pelo art. 4º da Instrução Normativa IPE Prev nº 04, de 20 de março de 2020, e pelo art. 1º da Instrução Normativa IPE Prev nº 24, de 26 de dezembro de 2020, fica prorrogada até o dia 31/05/2021.

Art. 3º Fica retomado, a partir de 1º/04/2021, o fornecimento de certidões de habilitação e de vínculo, que deverão ser solicitadas exclusivamente através do e-mail atendimento-prev@ipe.rs.gov.br .

Art. 4º Esta IN entra em vigor na data de sua publicação no DOE-e.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,

Diretor-Presidente.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN
Diretor-Presidente.
Av. Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre
Fone: 5132105613

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 30 de Março de 2021

Protocolo: **2021000525382**

Publicado a partir da página: **181**